



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° ____/2019.

ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, PARA REDUZIR O NÚMERO DE VEREADORES DESTA CASA DE LEIS DE 17 PARA 13.

Art. 1º. O "caput" do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Aracruz passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. A Câmara Municipal de Aracruz será composta por 13 (treze) Vereadores, como representantes do povo, observado o disposto no art. 29, IV, da Constituição Federal de 1988".

Art. 2º. Ficam os §§3º e 4º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Aracruz totalmente revogados.

Art. 3º. Esta emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2020 e subsequentes.


Câmara Municipal de Aracruz
Alexandre Manhães
Vereador

Aracruz/ES, 04 de junho de 2019.


Câmara Municipal de Aracruz
Dileuza Marins Del Caro
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Alcântaro Victor Lazzarini Campos
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Fábio Netto da Silva
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Eelson Silva Dias
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Romildo Broetto
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Adelar Antonio Lozer
Adeir do Gás
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Mônica Cordeiro
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Em 29 de agosto de 2000, por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 6, a Câmara Municipal de Aracruz alterou de 10 para 17 (dezessete) o número de Vereadores para as próximas legislaturas, em observância ao limite máximo para cidades que possuam entre 80 (oitenta) e 120 (cento e vinte mil) habitantes, conforme disposto na Carga Magna de 1988.

No entanto, a presente proposta tem por condão reajustar o quantitativo dos parlamentares da municipalidade, a partir do ano de 2020 e seguintes legislaturas, para o importe de 13 (treze) vereadores.

A presente proposta observa a necessidade de redução de despesas públicas, considerando os gastos pelos gabinetes dos vereadores, que representam, em média, um milhão de reais cada, por legislatura, que poderiam ser investidos em obras e serviços públicos.

A escolha do número 13 (treze) se justifica por ser um número ímpar, mais indicado para a formação de um colegiado, pois estando todos os presentes na hora da votação, jamais haverá empate, considerando a votação do Presidente somente neste caso, para fins de desempate. Assim sendo, o número de 13 (treze) vereadores é capaz de bem representar a sociedade aracruzensê, atendendo o clamor popular por economia e eficiência do dinheiro público.

Por isso, diante dessas considerações, apresentamos esta nova proposta de Emenda à Lei Orgânica contando com o apoio de todos os vereadores para a sua aprovação.

Aracruz/ES, 22 de janeiro de 2019.


Câmara Municipal de Aracruz

Alexandre Manhães
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Dileuza Marins Del Caro
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Celson Silva Dias
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Adelar Antonio Lozer


Câmara Municipal de Aracruz
Alcântaro Victor Lazzarini Campos
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Romildo Broetto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ


Câmara Municipal de Aracruz
Fábio Netto da Silva
Vereador


Câmara Municipal de Aracruz
Mônica Cordeiro
Vereadora